



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **Processo Licitatório nº 000051/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item Cota LC1 47	4678 Código	COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33 AV RADILISTA EDSON LUIZ DA SILVA, Nº 1.037 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78.088-000 Telefone: (65) 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
36 Não	054.001.013	Desodorizador, Tipo: pedra sanitária, Composição: naftalina, cloreto de benzalcônio e fragrância diversas, Apresentação: sólido, Características Adicionais: com furo no meio, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário, Volume: 30 a 40 gramas. Marca: SUAVE LAR	UN	7.174	1,42	10.187,08
70 Não	054.001.009	limpador, Tipo: limpa alumínio, Subtipo: tradicional, Composição: a base de ácido sulfônico e clorídrico, Aplicação: limpeza geral, Apresentação: liquido, Embalagem: frasco, Volume: 500 ml. Marca: EPORT	UN	9.212	2,49	22.937,88
90 Não	046.002.021	Pano de prato, Material: 100% algodão, Cor: branca, Aplicação: copa e cozinha, Medidas aproximadas: 70 x 50 cm. Marca: ECO TEXTIL	UN	790	2,79	2.204,10
127 Não	054.001.015	Sabão, Tipo: em pó, Subtipo: alvejante, Composição: tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência de água, Aplicação: limpeza de roupas, Características Adicionais: fabrica conforme as normas da ABNT NBR ISO 105, Embalagem: caixa de papel, Volume: 800 g. Marca: ASSIM	UN	7.799	8,48	66.135,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

144 Não	046.002.024	Toalha de Banho, Material: 100% algodão, Tipo: pré-lavada e pré-encolhida, proporcionando maior maciez, absorção e durabilidade, Largura: 140 cm x 70 cm, Gramatura: 500g/m2, Cor: branca. Marca: MAFRATX	UN	615	28,49	17.521,35
145 Não	046.002.015	Toalha, Tipo: de rosto, Subtipo: pré lavada, Material: algodão egípcio fio penteado 100%, Dimensões: 50 x 90 cm, Cor: branca, Características Adicionais: fibras longas e pré-encolhida, Apresentação: unidade. Marca: MAFRATX	UN	168	12,50	2.100,00

Total do Proponente

121.085,93

Item Cota LC1 47	5105 Código	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265-A - JARDIM DAVILA, Cambé - PR, CEP: 86.182-530 Telefone: (43) 3254-6426 E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
46 Não	046.002.036	Escova dental infantil, Cerdas: macias, Cores: diversas, Modelo: reto, manual. Marca: MEDFIO	UN	3.700	0,87	3.219,00
Total do Proponente						3.219,00

Item Cota LC1 47	5721 Código	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80 Avenida Alzira Santana, S/N - Ikaray, Várzea Grande - MT, CEP: 78.130-634 Telefone: (65) 3686-1310 - Fax: (65) 99306-4988 E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
17 Não	046.002.040	Cera em pasta para polimento de sapatos, Cor: preta, 36 g. Marca: WASSINGTON	UN	70	19,00	1.330,00
31 Não	054.001.006	Desinfetante, Tipo: bactericida, Apresentação: Líquido, Composição: emulsificante, cloreto de alquil dimetil benzil amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água, Embalagem: frasco plástico, Volume: 1l. Marca: AGIFACIL	UN	4.583	5,51	25.252,33
48 Não	046.002.042	Escova para lustrar coturno, Cerdas: sintéticas, Base: em madeira, Comprimento: 17,5 cm. Marca: CONDOR	UN	60	17,90	1.074,00
63 Não	046.002.031	Gel para cabelo, Tipo: fixador, pH neutro, 0% álcool, Frasco: 300 g. Marca: ABOVE	UN	30	15,40	462,00
69 Não	054.001.021	Limpa vidro, princípio ativo com Composição Mínima: álcool 92° GL, lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes (corante, perfume e água); validade mínima de 12 meses; na cor azul; acondicionado em frasco adequado com tampa rosqueável, 500 ml. Marca: AGIFACIL	UN	2.416	3,20	7.731,20
71 Não	054.001.010	Limpador, Tipo: limpa móveis, Composição: composto de óleo mineral e vegetal, solvente mineral aromatizante, Aplicação: limpeza móveis, Apresentação: óleo, Características Adicionais: tampa de pressão, nas partes superiores, Embalagem: frasco, Volume: 100 ml. Marca: AGIFACIL	UN	634	6,31	4.000,54
108 Não	046.002.022	Prendedor de roupa, Material: madeira, Formato: retangular, Tamanho: 8 cm, Características adicionais: com mola, Embalagem: pacote com 12	PCT	310	2,03	629,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		unidades. Marca: GABOARDI				
110	046.002.048	Prendedor para cabelo, Tipo: xuxinha (scrunchie),	UN	160	11,55	1.848,00
Não		confeccionado com elástico interno revestido em				
		cetim, diâmetro aproximado de 12 cm, cores				
		diversas. Marca: PONYTAILS				
114	027.002.020	Rastelo, Tipo: de Jardim, Material Dentes: Plástico,	UN	664	15,53	10.311,92
Não		Características adicionais: Tamanho médio 39 x 41				
		cm com 18 dentes, com cabo. Marca: DSR				
115	046.002.029	Rede fina para penteados em cabelo, Material:	UN	80	25,37	2.029,60
Não		elástico e nylon, cor: preta. Marca: TALGE UND				
158	054.001.015	Sabão, Tipo: em pó, Subtipo: alvejante,	UN	2.599	12,70	33.007,30
Sim		Composição: tensoativo, tamponantes,				
		coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas,				
		branqueador optico, essência de água, Aplicação:				
		limpeza de roupas, Características Adicionais:				
		fabrica conforme as normas da ABNT NBR ISO 105,				
		Embalagem: caixa de papel, Volume: 800 g. Marca:				
		BARBAREX				
Total do Proponente						87.676,19

Item	5722	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total-
Cota	Código	ELETRÔNICOS LTDA			Unitário-R\$	R\$
LC1		CNPJ: 26.148.070/0001-85				
47		Rua Comandante Costa, Nº 14, Quadra G, 14 –				
		CENTRO SUL, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-				
		499				
		Telefone: (65) 3054-4010				
		E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	046.002.039	Absorvente higiênico, Tipo: noturno com abas,	PCT	294	7,00	2.058,00
Não		Características Adicionais: com gel, pacote com 8				
		unidades. Marca: SYM				
3	046.002.046	Acendedor tipo isqueiro, Cor: variada, gás butano,	UN	197	3,00	591,00
Não		com regulagem automática da chama, Corpo em				
		plástico. Marca: HIPER				
4	054.001.001	Água, Tipo: sanitária, Subtipo: comum, Composição	UN	21.804	3,10	67.592,40
Não		Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,				
		cloreto, Teor Cloro Ativo: variação de 2,0 a 2,5 %,				
		Cor: amarelo esverdeado, Aplicação: germicida,				
		alvejante, Embalagem: plástico contendo 01 litro.				
		Marca: BIO KRISS				
7	054.001.003	Álcool, Tipo: etílico, Teor alcoólico: 96 %,	UN	7.150	7,82	55.913,00
Não		Composição: água e álcool, Apresentação: liquido,				
		Cor: incolor, Embalagem: frasco plástico contendo				
		01 litro. Marca: SUPER VALE				
9	046.002.001	Aparelho Barbear, Tipo: lâmina descartável	UN	1.060	1,07	1.134,20
Não		flutuante, Material Lâmina: aço, Quantidade de				
		Lâmina: duas, Material Cabo: plástico, Tipo:				
		anatômico com estrias de borracha, Características				
		Adicionais: com protetor, cabeça móvel com fita				
		lubrificada, Embalagem: individual. Marca: DJKE				
10	054.001.018	Aromatizante, Tipo: de ambiente, Aspecto Físico:	UN	7.460	5,99	44.685,40
Não		líquido, Aroma: diversos, Apresentação:				
		concentrado, Volume: 140 ml, Embalagem: frasco				
		plástico. Marca: REMMUS				
11	046.002.026	Avental Plástico, Material: Plástico impermeável,	UN	408	11,17	4.557,36
Não		Tipo: PVC, Cor: branca, Comprimento: 66cmx1mt,				
		Características Adicionais: resistente, com quatro				
		tiras anatômicas, adulto, individual, reutilizável				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		doméstico, não descartável. Marca: MAICOL				
14	040.002.011	Balde, Tipo: multiuso, Material: (balde) plástico resistente, (alça) metal, Capacidade: 20 l. Marca: ARQPLAST	UN	346	15,00	5.190,00
Não						
18	046.001.002	Coador, Tipo: para café, Subtipo: reutilizável, Material: tecido, Cor: Branca, Tamanho: 30 cm, Características Adicionais: com cabo. Marca: RODOBEM	UN	554	5,00	2.770,00
Não						
23	046.001.005	Copo, Tipo: descartável, Material: poliestireno, Capacidade: 50 ml, Peso mínimo: 0,6g, Características Adicionais: não tóxico, Embalagem: caixa contendo 2.500 unidades dividido em 25 pacotes contendo 100 unidades cada. Marca: COPOSUL	UN	376	63,41	23.842,16
Não						
24	046.002.043	Cortador de unha em aço inox, grande, convencional, com haste de lixa. Marca: IMPORIENTE	UN	60	4,00	240,00
Não						
43	028.001.005	Embalagem, Tipo: plástica, Subtipo: transparente, Material: polipropileno, Dimensões: 40 x 60 cm, Capacidade: 10 kg. Marca: PLASMUND	UN	1.076	26,90	28.944,40
Não						
50	040.001.015	Escova, Tipo: limpeza, Subtipo: convencional, Material: plástico durável, Dimensões: 30 cm, Cor: branco, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: cerdas flexíveis, cabo ergonômico, contendo suporte. Marca: RIO TIJUCAS	UN	359	5,00	1.795,00
Não						
66	054.001.020	Inseticida, Tipo: aerosol, Subtipo: baixa toxicidade, Aplicação: doméstico, Características Adicionais: com óleo de eucalipto, Embalagem: frasco, Volume: 360 ml. Marca: BUZZ	UN	2.374	9,40	22.315,60
Não						
68	046.002.006	lenço, Tipo: umedecido, Subtipo: descartável, Material: não tecido, Aplicação: higienização, Indicação: uso infantil, Cor: branco, Características Adicionais: isento de álcool, lenço picotado, macio, delicada e perfumado, Embalagem: balde com tampa, Volume: 450 unidades/refil. Marca: JOE BABY	UN	1.090	14,90	16.241,00
Não						
73	054.001.011	limpador, Tipo: multiuso, Subtipo: com álcool, Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, água, Aplicação: limpeza em geral, Apresentação: líquido, Características Adicionais: sem cloro, uso direto, secagem rápida, Embalagem: frasco, Volume: 500 ml. Marca: BIO KRISS	UN	3.196	2,67	8.533,32
Não						
75	028.002.005	Lixeira, Tipo: reforçada, Material: polietileno de alta densidade, Cor: branca, Colocação: piso, Apresentação: redonda, Características Adicionais: sem tampa, Volume: 15 L. Marca: LAR PLASTICOS	UN	134	24,40	3.269,60
Não						
80	036.008.002	Luva, Tipo: descartável, Subtipo: não estéril, Material: 100% látex natural, Tamanho: extra pequeno, Características Adicionais: lubrificada com pó, ambidestra, Cor: natural Embalagem: caixa, Volume: 100 unidades. Marca: NOBRE	UN	5	18,00	90,00
Não						
81	036.008.005	Luva, Tipo: descartável, Subtipo: não estéril, Material: 100% látex natural, Tamanho: grande, Características Adicionais: lubrificada com pó, ambidestra, Cor: natural Embalagem: caixa,	UN	138	18,60	2.566,80
Não						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

82	036.008.004	Luva, Tipo: descartável, Subtipo: não estéril, Material: 100% látex natural, Tamanho: médio, Características Adicionais: lubrificada com pó, ambidestra, Cor: natural Embalagem: caixa, Volume: 100 unidades. Marca: NOBRE	UN	140	18,60	2.604,00
Não						
83	036.008.003	Luva, Tipo: descartável, Subtipo: não estéril, Material: 100% látex natural, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: lubrificada com pó, ambidestra, Cor: natural Embalagem: caixa, Volume: 100 unidades. Marca: NOBRE	UN	122	16,90	2.061,80
Não						
84	054.002.001	Naftalina, Tipo: inseticida, Subtipo: doméstico, Apresentação: embolas, Cor: branca, Embalagem: pacote plástico, Volume: 50 gramas. Marca: SANILAR	UN	631	3,55	2.240,05
Não						
85	040.002.010	Pá, Tipo: coletora, Subtipo: doméstico, Material: (pá) aço galvanizado, (cabo) madeira, Dimensões: (pá) 19 x 19 cm (cabo) 60 cm, Aplicação: limpeza, Características Adicionais: cabo revestido com plástico. Marca: RODOBEM	UN	147	9,70	1.425,90
Não						
94	028.003.002	Papel filme, Material: PVC – cloreto de polivinila, Comprimento: 30 m, Largura: 28 cm, Cor: transparente, Apresentação: rolo, Aplicação: doméstica. Marca: ORLEPLAST	UN	898	6,03	5.414,94
Não						
95	046.001.018	Papel manteiga, Cor: branca, Comprimento aproximado: 300 mm x 7,5 m, Características adicionais: acondicionado em rolo. Marca: PRATSY	UN	266	7,06	1.877,96
Não						
100	046.002.045	Pente para cabelo cabo fino, Cor: preta, Material: plástico. Marca: SBRISSA	UN	64	2,80	179,20
Não						
101	046.002.009	Pente, Tipo: para cabelo, Material: plástico, Modelo: com cabo, Dimensão: 20 cm, Apresentação: dentes largos, Finalidade: alisar fios. Marca: SBRISSA	UN	30	1,29	38,70
Não						
102	046.001.019	Pote plástico redondo descartável com tampa, capacidade de 300 ml, altura aproximada de 7,0 cm e diâmetro de 10,05 cm. Marca: ORLEPLAST	UN	425	16,95	7.203,75
Não						
122	040.001.006	Rodo, Tipo: espuma, Material: (cabo) madeira, (base) plástico resistente e espuma, Dimensão: 27 cm x 9 cm x 5 cm, Aplicação: higienização, Características Adicionais: cabo revestido de plástico. Marca: RODOBEM	UN	1.264	7,93	10.023,52
Não						
123	040.001.003	Rodo, Tipo: puxa e seca, Material: (cabo) alumínio, (base) alumínio polido resistente, Dimensão: 50 cm, Aplicação: higienização, Características Adicionais: borracha dupla e removível. Marca: RODOBEM	UN	317	24,68	7.823,56
Não						
124	040.001.004	Rodo, Tipo: puxa e seca, Material: (cabo) alumínio, (base) alumínio polido resistente, Dimensão: 60 cm, Aplicação: higienização, Características Adicionais: borracha dupla e removível. Marca: RODOBEM	UN	398	27,60	10.984,80
Não						
125	040.001.005	Rodo, Tipo: puxa e seca, Material: (cabo) alumínio, (base) alumínio polido resistente, Dimensão: 80 cm, Aplicação: higienização, Características Adicionais: borracha dupla e removível. Marca: RODOBEM	UN	446	40,00	17.840,00
Não						
132	028.001.011	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 50l, Dimensões: 63x80cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL	UN	1.748	11,70	20.451,60
Não						
133	028.001.007	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 100l, Dimensões: 90 x 80	UN	1.238	23,00	28.474,00
Não						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL				
134	028.001.008	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 15l, Dimensões: 39 x 58 cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL	UN	771	8,12	6.260,52
Não						
135	028.001.009	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 200l, Dimensões: 90 x 110 cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL	UN	1.364	39,00	53.196,00
Não						
136	028.001.010	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 30l, Dimensões: 59 x 62 cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL	UN	1.543	8,22	12.683,46
Não						
137	028.001.006	Saco, Tipo: de lixo, Subtipo: doméstico, Material: polietileno, Capacidade: 40l, Dimensões: 65 x 75 cm, Cor: preta, Aplicação: coleta de lixo, Características Adicionais: opaco, super resistente, Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca: IDEAL	UN	1.688	13,00	21.944,00
Não						
139	028.001.012	Saco, Tipo: embalagem, Subtipo: acondicionamento, Material: polietileno, Capacidade: 2 kg, Dimensões: 20 x 30 cm, Cor: incolor, Apresentação: bobina, Características Adicionais: bobina picotada, sem lacre, Volume: bobina com 500 unidades. Marca: ORLEPLAST	UN	183	27,96	5.116,68
Não						
141	054.001.017	Soda, Tipo: caustica, Subtipo: por escama, Composição: soda caustica, hidróxido de sódio, Indicação: limpeza multiuso, Embalagem: pote, Volume: 1 kg. Marca: INDAIA	UN	37	15,10	558,70
Não						
142	046.002.014	Talco, Tipo: em pó, Subtipo: fino, Cor: branco, Indicação: corpo do bebê, anti transpirante, odor inodor, Embalagem: tubo, Volume: 200 gramas. Marca: BABY POPPY	UN	624	15,00	9.360,00
Não						
147	027.002.018	Vassoura, Tipo: Caipira, Material Cerdas: PALHA, Características adicionais: Cabo de madeira, medida da base 30cm, com base de arame. Marca: V.R	UN	124	23,00	2.852,00
Não						
149	040.001.008	Vassoura, Tipo: higienização, Material: (cerdas) em pelo de animal (cabo) em madeira com capa de plástico, Dimensões: (cerdas) 4,5 cm, (cabo) 1,20 cm (capa) 40 cm, Características Adicionais: cabo com rosca e compatível com a base, Apresentação: unidade. Marca: RODOBEM	UN	155	20,00	3.100,00
Não						
Total do Proponente						526.044,38

Item	6837	N CARRER LTDA	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total-
Cota	Código	CNPJ: 33.105.231/0001-19			Unitário-R\$	R\$
		RUA DESEM. SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LC1 47		FILHO, Nº 05 - Petrópolis, Várzea Grande - MT, CEP: 78.144-696 Telefone: (65) 3027-5000 / (65) 9.8126-1000 E-mail: licitacao.centrooeste@hotmail.com Descrição do Produto/Serviço				
8 Não	054.001.005	Amaciante, Tipo: de roupa, Composição: água, álcool ceto-estearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante, Aspecto físico: líquido viscoso, Embalagem: frasco plástico contendo 2l. Marca: REMMUS	UN	1.752	5,13	8.987,76
15 Não	040.002.012	Balde, Tipo: pedreiro, Material: (balde) plástico resistente, (alça) ferro, Cor: preta, Dimensões: diâmetro interno de 300 mm e altura de 280 mm, Características Adicionais: fundo com ressalto, Capacidade: 12 litros. Marca: JAGUAR	UN	234	10,25	2.398,50
29 Não	040.002.001	Desentupidor, Tipo: para pia, Subtipo: manual, Cor: preto, Material: bocal (borracha lisa) cabo (polietileno), Dimensões: bocal (11,2 cm de diâmetro), cabo (17,5 cm). Marca: PLAST	UN	75	2,80	210,00
30 Não	040.002.002	Desentupidor, Tipo: vaso sanitário, Subtipo: manual, Cor: preto, Material: bocal (borracha) cabo (madeira), Dimensões: bocal (16 cm de diâmetro), cabo (60 cm). Marca: PLAST	UN	75	4,95	371,25
51 Não	040.002.005	Espanador, Tipo: limpeza, Subtipo: convencional, Material: cabo de madeira plastificado, pena natural, Dimensões: (cabo) 60cm, (penas) 15 a 20 cm. Marca: SHANGRILA	UN	50	30,00	1.500,00
54 Não	040.001.018	Espuma, Tipo: limpeza, Subtipo: banho, Material: espuma, Formato: retangular, Abrasividade: mínimo, Dimensões: mínima de 12 x 8 x 2,5 cm, Aplicação: higiene pessoal, Características Adicionais: lisa, Embalagem: pacote unidade. Marca: BETANIN	UN	1.555	0,70	1.088,50
58 Não	040.002.015	Flanela, material: microfibra multiuso, comprimento aproximado: 28 cm x 28 cm. Marca: MARTINS	UN	1.519	1,60	2.430,40
72 Não	054.001.012	Limpador, Tipo: limpeza pesada, Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância, água, Aplicação: limpeza de piso, Apresentação: líquido, Características Adicionais: sem cloro, diluído, Embalagem: frasco, Volume: 1l. Marca: START	UN	2.766	9,90	27.383,40
88 Não	054.001.024	Pano de chão de microfibra, macio, medidas aproximadas de 60 cm x 80 cm. Marca: MARTINS	UN	2.382	7,70	18.341,40
92 Não	040.001.020	Pano limpeza, Tipo: toalha de chão, Material: atalhado, 80% algodão e 20% poliéster, Medidas aproximadas: 0,68 x 1,30 m, Aplicação: limpeza pesada. Marca: MARTINS	UN	2.638	10,50	27.699,00
113 Não	027.002.019	Rastelo, Tipo: de Jardim, Material Dentes: Plástico, Características adicionais: Tamanho grande 74 x 74 cm com 30 dentes, com cabo. Marca: FARMASIL	UN	672	24,60	16.531,20
119 Não	040.001.010	Refil, Tipo: para rodo, Subtipo: com lâmina, Material: borracha, Dimensão: 60 cm, Aplicação: rodo de alumínio, Cor: preto, Características Adicionais: com encaixe de travamento em rosca, Embalagem: unidade. Marca: 2000	UN	415	4,00	1.660,00
120 Não	040.001.011	Refil, Tipo: para rodo, Subtipo: com lâmina, Material: borracha, Dimensão: 80 cm, Aplicação: rodo de	UN	773	5,70	4.406,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		alumínio, Cor: preto, Características Adicionais: com encaixe de travamento em rosca, Embalagem: unidade. Marca: 2000				
129 Não	046.002.012	Sabonete, Tipo: hipoalergênico, Subtipo: cremoso, Apresentação: líquido viscoso, Aplicação: higienização das mãos, Características Adicionais: fragrâncias diversas, Embalagem: galão, Volume: 5 litros. Marca: REMMUS	UN	672	15,00	10.080,00
131 Não	028.001.014	Saco, Tipo: cesta básica, Subtipo: embalagem, Material: polietileno (pead), Dimensões: 50 x 80 cm, Cor: transparente, Indicação: acondicionamento de alimentos, Características Adicionais: sanfona na lateral, ideal para armazenar alimentos, Volume: pacote contendo 100 unidades. Marca: POLIMPRESS	UN	14	54,00	756,00
148 Não	040.001.007	Vassoura, Tipo: higienização, Material: (cerdas) em nylon, (cabo) em madeira com capa de plástico, Dimensões: (cerdas) 5 cm, (cabo) 1,20 cm (capa) 38 cm, Características Adicionais: cabo com rosca e compatível com a base, Apresentação: unidade. Marca: PLAST	UN	1.229	13,00	15.977,00
151 Sim	054.001.001	Água, Tipo: sanitária, Subtipo: comum, Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, Teor Cloro Ativo: variação de 2,0 a 2,5 %, Cor: amarelo esverdeado, Aplicação: germicida, alvejante, Embalagem: plástico contendo 01 litro. Marca: START	UN	7.268	4,00	29.072,00
154 Sim	054.001.007	Desinfetante, Tipo: bactericida, Apresentação: líquido, Composição: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio-0,15%, Embalagem: frasco plástico, Volume: 2l. Marca: REMMUS	UN	5.221	6,50	33.936,50
157 Sim	046.002.008	Papel, Tipo: higiênico, Material: 100% celulose virgem, Cor: branco, Dimensões: (rolo) 30 metros, Características Adicionais: folha dupla, picotado, Embalagem: fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada, Normativas: ABNT NBR 15464. Marca: PLUMI	UN	842	95,00	79.990,00
Total do Proponente						282.819,01

Item	Cota	LC1	47	10442 Código	AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10 RUA SANTA CATARINA, Nº 3.426 SALA 01 - SETOR 05, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.870-566 Telefone: (69) 9.8436-2277 E-mail: amylsolucoes@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
19 Não				046.001.003	Colher, Tipo: descartável, Material: poliestireno, Cor: transparente, Dimensões: 150 mm x 35 mm, Embalagem: pacote contendo 50 unidades. Marca: Plazapel	UN	2.171	4,28	9.291,88
39 Não				046.001.020	Embalagem descartável, Material: plástico transparente, Características adicionais: para acondicionamento de sobremesas, em formato de pote redondo com tampa, tamanho nº 09, capacidade aproximada de 100 ml, pacote com 24 unidades. Marca: Totalplast	PCT	391	10,00	3.910,00
40				046.001.021	Embalagem descartável, Tipo: marmitex em isopor	PCT	507	40,72	20.645,04

8

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		com tampa, Capacidade aproximada: 750 ml, embalagem com 100 unidades. Marca: Totalplast				
41	028.001.003	Embalagem, Tipo: plástica, Subtipo: transparente, Material: polipropileno, Dimensões: 30 x 40 cm, Capacidade: 3kg. Marca: Sorpack	UN	1.297	8,50	11.024,50
Não						
42	028.001.004	Embalagem, Tipo: plástica, Subtipo: transparente, Material: polipropileno, Dimensões: 35 x 45 cm, Capacidade: 5kg, Embalagem: bobina, Volume: 500 unidades. Marca: Sorpack	UN	1.060	30,00	31.800,00
Não						
Total do Proponente						76.671,42

Item	11158	BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total-
Cota	Código	CNPJ: 57.378.458/0001-04			Unitário-R\$	R\$
LC1		AVENIDA DOS TAMOIOS, 27 - PARQUE OHARA, CUIABA - MT, CEP: 78.080-500				
47		Telefone: (65) 3661-4877				
		E-mail: brasil.mixxltida@gmail.com				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	054.001.002	Álcool, Tipo: etílico, Teor Alcoólico: 70 %, Composição: água e álcool, Apresentação: líquido, Cor: incolor, Embalagem: plástico contendo 01 litro. Marca: BARBAREX	UN	10.419	6,28	65.431,32
Não						
32	054.001.007	Desinfetante, Tipo: bactericida, Apresentação: Líquido, Composição: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio-0,15%, Embalagem: frasco plástico, Volume: 2l. Marca: REMMUS	UN	15.663	4,80	75.182,40
Não						
35	054.001.019	Desodorizador, Tipo: de ambiente, Apresentação: aerosol, Composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, Peso: 302g, Volume: 360 ml, Indicação: perfuma e elimina odores, fácil aplicação, Embalagem: frasco. Marca: LEVE E UZE	UN	8.471	7,94	67.259,74
Não						
49	040.001.014	Escova, Tipo: limpeza geral, Material: base em madeira e cerdas em nylon, Formato: ovalado, Dimensões: 13 x 6,5 cm. Marca: DSR	UN	434	2,70	1.171,80
Não						
52	040.001.017	Espanja, Tipo: limpeza, Material: espuma/fibra sintética, Formato: retangular, Cor: amarela e verde, Abrasividade: média, Dimensões: mínima de 100 x 75 x 45 mm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: dupla face (áspera e macia). Marca: BEIJA FLOR	UN	12.398	0,69	8.554,62
Não						
53	040.001.016	Espanja, Tipo: limpeza, Material: lã de aço, Formato: retangular, Cor: grafite, Abrasividade: média, Aplicação: utensílios domésticos, Peso: 60 gramas, Embalagem: pacote contendo 8 unidades. Marca: ASSOLAN	UN	2.250	1,85	4.162,50
Não						
57	040.002.014	Flanela, Material: flanela de pano, Comprimento aproximado: 56 x 38 cm, Cor: laranja. Marca: NOVACOV	UN	1.203	2,39	2.875,17
Não						
96	046.002.008	Papel, Tipo: higiênico, Material: 100% celulose virgem, Cor: branco, Dimensões: (rolo) 30 metros, Características Adicionais: folha dupla, picotado, Embalagem: fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada, Normativas: ABNT NBR 15464. Marca: PADRAO	UN	2.528	73,50	185.808,00
Não						
121	040.001.021	Rodo, Tipo: esponja sem abrasão, Aplicação: limpeza de vidros, Material cabo: madeira, Medidas	UN	556	9,71	5.398,76
Não						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

126 Não	054.001.014	da base: 25 cm, Medidas cabo: 1,5 m. Marca: KING Sabão, Tipo: em barra, Subtipo: neutro, Composição: mínimo 40% de ácidos graxos, composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água, Aplicação: higienização, Características Adicionais: pacote com 5 unidades, conforme norma de fabricação da ABNT NBR 13903, Volume: 200 g por barra. Marca: ESTRELA	UN	1.649	7,84	12.928,16
140 Não	054.001.016	Saponáceo, Tipo: cremoso, Composição: tensoativos aniônico e não iônico, conservantes, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, Aplicação: limpeza em geral, Embalagem: frasco de plástico, Volume: 300 gramas. Marca: ARCHOTE	UN	14.634	4,20	61.462,80
Total do Proponente						490.235,27

Item Cota LC1 47	11159 Código	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 00.556.225/0001-29 QI, 02 LOTE 31/33 LOJA 02/0 - TAGUATINGA, BRASILIA - DF, CEP: 72.135-020 Telefone: (61) 3354-6222 - Fax: (61) 3037-6222 E-mail: proroupasconfeccoes@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
12 Não	046.002.025	Avental, Material: Oxford – 100% poliéster, Tipo: com regulador na alça em volta do pescoço, Cor: branca. Marca: PROPRIA	UN	382	13,27	5.069,14
Total do Proponente						5.069,14

Item Cota LC1 47	11161 Código	ANVAX COMPANY LTDA CNPJ: 34.346.501/0001-46 RUA WALTER CARLOS ZANINI, Nº 291 - ASSUNCAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09.810-280 Telefone: (11) 9.8138-2166 E-mail: diretoria@anvaxcompany.com.br E-mail: anvax@outlook.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
44 Não	046.002.037	Escova dental adulto, Cerdas: macias, Modelo: reto, manual, com capa protetora de PVC. Marca: ANVAX CARE	UN	2.170	0,85	1.844,50
Total do Proponente						1.844,50

Item Cota LC1 47	11162 Código	42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM CNPJ: 42.640.114/0001-46 RUA CENTO E QUARENTA E TRÊS (NUC HAB CPA IV), Nº 23 - MORADA DA SERRA, CUIABÁ - MT, CEP: 78.058-234 Telefone: (65) 3649-7604/ (65) 9.9223-8196/ (65) 9.9310-8406 E-mail: lsabnegocios@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$
26 Não	046.002.004	Creme, Tipo: dental, Subtipo: infantil, Apresentação: gel, Sabor: diversos, Peso: 50 gramas, Composição: abrasivo, solvente, umectantes, espumante, aglutinante, edulcorante e agentes terapêuticos como os sais de flúor. Marca: ALG DENTAL	UN	2.160	2,09	4.514,40
56	046.002.033	Filtro solar facial FPS 60, Bisnaga: 50 ml, toque	UN	225	12,90	2.902,50

10

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Não		seco, gel-creme. Marca: ALG SUN					
		Total do Proponente					7.416,90
Item Cota LC1 47	11163 Código	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05 AVENIDA CORRETOR PAULO ROMÃO, Nº 83 - SÃO BRAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, CEP: 49.157-027 Telefone: (79) 9.9894-5038/ (79) 9.9859-6555 E-mail: karlalicitacoes@gmail.com E-mail: karlalicitacao@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total- R\$	
1 Não	046.002.023	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal com abas, Formato: Tradicional, Apresentação: Externa, pacote contendo 08 unidades embalados uma a uma, de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno, isopreno, estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa antiaderente fino com abas, para fluxo de 100% de absorção, pequeno/médio. Marca: FLEEN	UN	452	2,65	1.197,80	
20 Não	046.002.002	Condicionador, Tipo: para cabelo, Subtipo: infantil, Características Adicionais: sem álcool e ph balanceado, Embalagem: frasco contendo 500 ml. Marca: WM DOYTH	UN	1.540	8,40	12.936,00	
25 Não	036.009.001	Creme, Tipo: contra assadura, Subtipo: infantil, Composição: nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g, Peso: 60g, Embalagem: bisnaga. Marca: TURMINHA	UN	560	7,14	3.998,40	
27 Não	046.002.003	Creme, Tipo: para pentear, Subtipo: sem enxague, Aplicação: cabelos infantis, Composição: tensoativos, umectante, emoliente, doador de consistência, estabilizantes, solvente, substância para ajuste de pH e essência, Características Adicionais: sem álcool, Volume: 300 ml, Embalagem: frasco. Marca: WM DOYTH	UN	720	8,00	5.760,00	
28 Não	036.008.001	Curativo, Tipo: band aid, Subtipo: antisséptico, Composição: filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico, polietileno, Aspecto Físico: membrana adesiva e transparente, Dimensões: 1,9 cm x 7,6 cm, Indicação: proteger pequenos ferimentos, Embalagem: caixa contendo 40 unidades. Marca: USE IT	UN	146	10,00	1.460,00	
33 Não	046.002.035	Desodorante, Tipo: aerosol, Características Adicionais: antitranspirante, antimanchas, 175 ml, testado dermatologicamente. Marca: MOOD	UN	18	10,00	180,00	
34 Não	046.002.034	Desodorante, Tipo: creme, Características Adicionais: antitranspirante, sem álcool, neutro, para axilas, 90 g. Marca: HERBISSIMO	UN	174	4,08	709,92	
45 Não	046.002.038	Escova dental adulto, Cerdas: médias, Modelo: reto, manual, com capa protetora de PVC. Marca: MEDFIO	UN	100	1,00	100,00	
47 Não	046.002.041	Escova para cabelo, Material: cabo ergonômico em plástico ou madeira, Material Cerdas: nylon flexíveis com pontas protetoras arredondadas, Modelo: raquete, com base almofadada. Marca: ESCOBEL	UN	105	14,00	1.470,00	
55 Não	046.002.032	Filtro solar corpo FPS 60, Frasco: 200 ml, proteção UVA/UVB, resistente à água, oil free, hipoalergênico. Marca: ALG SUN	UN	225	17,00	3.825,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

74	046.002.047	Lixa de unha, Material: madeira e cola, Cor: rosa, PCT	111	21,22	2.355,42
Não		Tamanho aproximado: 8 cm, embalagem com 100 unidades. Marca: SANTA CLARA			
109	046.002.030	Prendedor para cabelo, Material: alumínio, Tipo: CX	18	7,95	143,10
Não		Grampo nº 05, Cor: Preta, Aplicação: Cabelo, caixa com 100 unidades. Marca: RICCA			
128	046.002.010	Sabonete, Tipo: barra, Subtipo: antibacteriano, UN	2.474	1,40	3.463,60
Não		Composição: óleos, gorduras, álcalis, surfactantes, espessantes, conservantes, corantes, água e fragrância, Aplicação: higienização corporal, Características Adicionais: ph entre 9 e 10, Embalagem: pacote individual, Volume: 90 g. Marca: ALBANY			
130	046.002.011	Sabonete, Tipo: infantil, Subtipo: glicerinado, UN	1.900	2,60	4.940,00
Não		Composição: hipoalergênico, formula com aroma suave e delicado, base de óleos vegetal, Aplicação: higienização bebês e crianças, Características Adicionais: ph entre 11 e 12, Embalagem: pacote plástico, Volume: 90 g. Marca: 123 BABY			
150	046.002.013	Xampu, Tipo: neutro, Apresentação: liquido, UN	120	10,49	1.258,80
Não		Indicação: infantil, Aplicação: todos os tipos de cabelo de criança, Características Adicionais: glicosil infantil hipoalergenico, fórmula suave, ph equilibrado, não irrita os olhos, limpa o cabelo, perfuma suavemente, brilho, maciez, Embalagem: frasco de plástico, Volume: 480 ml. Marca: WM DOYTH			
Total do Proponente					43.798,04

Item Cota LC1	11164 Código	SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20 RUA D - ANEXO AO PAVILHÃO B - SALA 01, Nº 3.550 ANEXO PAVILHÃO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ - MT, CEP: 78.098-300 Telefone: (65) 3661-0424 E-mail: licitacao@trevopapeis.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
59 Não	046.002.020	Fralda, Tipo: descartável, Subtipo: infantil, Tamanho: extra grande, Peso recomendado: de 12 a 17 kg, Indicação: diurno, Características Adicionais: com gel superabsorvente, fita elástica, cintura elástica, barreiras reforçadas antiderramamento, capa respirável, canais de ar, Aplicação: infantil, Embalagem: pacote contendo mínimo 26 unidades. Marca: PANDA	UN	3000	19,99	59.970,00
60 Não	046.002.019	Fralda, Tipo: descartável, Subtipo: infantil, Tamanho: extra grande, Peso recomendado: acima de 17 kg, Indicação: diurno, Características Adicionais: com gel superabsorvente, fita elástica, cintura elástica, barreiras reforçadas antiderramamento, capa respirável, canais de ar, Aplicação: infantil, Embalagem: pacote contendo mínimo 36 unidades. Marca: PANDA	UN	2903	29,19	84.738,57
61 Não	046.002.017	Fralda, Tipo: descartável, Subtipo: infantil, Tamanho: grande, Peso recomendado: de 9 a 12,5 kg, Indicação: diurno, Características Adicionais: com gel superabsorvente, fita elástica, cintura elástica, barreiras reforçadas antiderramamento, capa respirável, canais de ar. Aplicação: infantil,	UN	1460	19,04	27.798,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Embalagem: pacote contendo mínimo 28 unidades. Marca: PANDA					
62	046.002.018	Fralda, Tipo: descartável, Subtipo: infantil, Tamanho: médio, Peso recomendado: de 4 a 9 kg, Indicação: diurno, Características Adicionais: com gel superabsorvente, fita elástica, cintura elástica, barreiras reforçadas antiderramamento, capa respirável, canais de ar, Aplicação: infantil, Embalagem: pacote contendo mínimo 28 unidades. Marca: PANDA	UN	1720	16,52	28.414,40	
Não							
64	046.001.008	Guardanapo, Tipo: descartável, Subtipo papel, Material: celulose, Aplicação: copa e cozinha, Dimensões: mínimo de 24 x 22 cm, Cor: branco, Características Adicionais: liso, folha dupla, macio e absorvente, Embalagem: pacote contendo 50 unidades. Marca: TREVO	UN	1109	1,79	1.985,11	
Não							
65	046.001.007	Guardanapo, Tipo: descartável, Subtipo papel, Material: celulose, Aplicação: copa e cozinha, Dimensões: mínimo de 30 x 29cm, Cor: branco, Características Adicionais: liso, folha dupla, macio e absorvente, Embalagem: pacote contendo 50 unidades. Marca: TREVO	UN	969	2,19	2.122,11	
Não							
97	046.001.010	Papel, Tipo: toalha, Subtipo: gofrado, Material: 100% celulose virgem, Cor: branco, Dimensões: 19 x 20 a 19 x 22 cm, Apresentação: rolo com 55 folhas, Características Adicionais: folha dupla, picotado, sem perfume, Embalagem: pacote com 12 pacotes contendo 2 rolos, Apresentação: fardo, Normativas: ABNT NBR 15464. Marca: MANNY	UN	2309	5,19	11.983,71	
Não							
98	046.001.009	Papel, Tipo: toalha, Subtipo: gofrado, Material: 100% celulose virgem, Cor: branco, Dimensões: 20 cm x 200 mt, Apresentação: bobina, Características Adicionais: folha dupla, picotado, Embalagem: pacote com 16 pacotes contendo 4 rolos, Apresentação: fardo, Normativas: ABNT NBR 15464. Marca: LENDA	UN	561	7,99	4.482,39	
Não							
99	046.001.011	Papel, Tipo: toalha, Material: 100% celulose virgem, Cor: branco, Dimensões: 22 x 23 cm, Apresentação: folha simples com 3 dobras, Gramatura: 50g ² , Características Adicionais: macio, resistente, sem perfume, Embalagem: caixa com 2.400 folhas, Normativas: ABNT NBR 15464. Marca: LENDA	UN	1333	21,54	28.712,82	
Não							
Total do Proponente						250.207,51	

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 017/2026, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 017/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.2 - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.896.087,29 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – Os materiais, deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os materiais de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os materiais deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os materiais estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado.

5.12 - Os materiais recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Município;

8.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

8.15 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.19 – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

8.20 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.21 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.22 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

21





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4. - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33 _____

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12 _____

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.877.656/0001-80 _____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 26.148.070/0001-85 _____

N CARRER LTDA, CNPJ: 33.105.231/0001-19 _____

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 60.520.648/0001-10 _____

BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.378.458/0001-04 _____

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.556.225/0001-29 _____

ANVAX COMPANY LTDA, CNPJ: 34.346.501/0001-46 _____

42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM, CNPJ: 42.640.114/0001-46 _____

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 14 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20 _____

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CC80C7F7E1C6476F8DF12EE98756EBBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CC80C7F7E1C6476F8DF12EE98756EBBE>